

# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI nº 433

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1975, a vigência da Lei nº 479, de 9 de abril de 1975.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de maio de 1975, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 16 de junho de 1975.

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal